



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2025/00192

Bento Gonçalves, 14 de novembro de 2025.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei nº 113, de 10/11/2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bento Gonçalves para o Exercício Financeiro de 2026.

O presente Projeto de Lei, ora encaminhado pelo Executivo Municipal, para discussão e final aprovação, trata da LOA - Lei Orçamentária Anual, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O EXERCÍCIO DE 2026”.

A proposta da LOA - Lei Orçamentária Anual, ora encaminhada para análise, apresenta as disposições sobre as Receitas e Despesas Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, do Município de Bento Gonçalves, perfazendo a importância total de **R\$ 859.445.000,00 (Oitocentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**, conforme determinações da legislação vigente, e contempla o Poder Executivo, o Poder Legislativo, os Fundos, os Órgãos e as Entidades da Administração Direta do Município.

Aduz ainda, o Executivo Municipal, que de acordo com §§2º e 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 7.215, de 30 de outubro de 2025, encaminha junto a presente proposta orçamentária, novo Anexo de Metas e Prioridades para o ano de 2026 com as alterações ocorridas.

Salientamos, por oportuno, que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 102, prevê o prazo de envio pelo Prefeito Municipal ao Poder Legislativo, dos projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias, assim disposto:

Classif. documental

01.02.03.01



Assinado com senha por TAIME ROBERTO NICOLA e PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO.
Documento Nº: 161531-9811 - consulta à autenticidade em
<https://sigia.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=161531-9811>



SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

“Art. 102. Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias serão enviados pelo Prefeito Municipal ao Poder Legislativo, nos seguintes prazos:

I - o projeto de Lei do Orçamento Anual até 10 (dez) de novembro de cada ano;”

(grifo nosso)

Ressaltamos, que o projeto de lei que “*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O EXERCÍCIO DE 2026*”, foi protocolado nesta Casa Legislativa, **na data de 10 de novembro de 2025**, estando, portanto, no prazo a que se refere o Art. 102, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Outrossim, a presente Proposição, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 57, inciso XII, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -

Taime Roberto Nicola
Coordenador do Departamento Jurídico

- assinado eletronicamente -

Patrícia Brun Perizzolo
Procurador Jurídico



CMBGOTJ202500192A



Assinado com senha por TAIME ROBERTO NICOLA e PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO.
Documento Nº: 161531-9811 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=161531-9811>